



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/010.144/2010
Data 23/05/2013 Fls.: 197
Rubrica: R

DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 439

DE 28 DE MAIO DE 2013.

**SUPERVIA - CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S. A. -
UTILIZAÇÃO DE CÃES NA SEGURANÇA
DO SISTEMA FERROVIÁRIO.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.144/2010, por **MAIORIA** dos Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Conhecer do recurso interposto pela SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A, posto que tempestivo e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para excluir da Deliberação AGETRANSP nº 405, de 31 de janeiro de 2013, a proposição contida no seu art. 3º, mantendo a multa pecuniária imposta à Concessionária no valor correspondente a 0,01% do faturamento anual do exercício de 2008.

Art. 2º - Determinar à Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA que seja lavrado auto de infração, na forma do art. 2º da Deliberação AGETRANSP nº 405/2013.



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/030344/2013
Data 23/05/2013 Fls.: 178
Rubrica: 2

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro
PRESIDÊNCIA

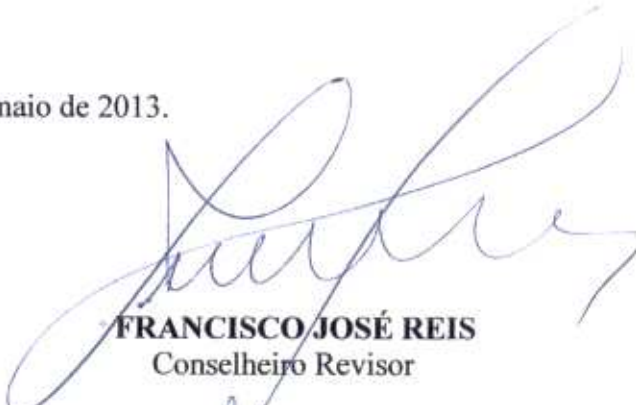
DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 439

DE 28 DE MAIO DE 2013.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.


LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Relator


FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Revisor


MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro


HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro


JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO
Conselheiro Presidente do Julgamento